



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 20/10/2021
ORGÃO: Mural da Prefeitura

LEI Nº. 2710 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

" Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especial".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a Suplementação da dotação orçamentária constante da Lei de abertura de Crédito Adicional Especial nº. 2.666, de 06 de julho de 2021, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º. da Lei Federal 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.5000 – Enfrentamento Pandemia COVID 19

02.07.02.10.302.5000.2843 – Enfrentamento COVID Resolução SES 7482

02.07.02.10.302.5000.2843.3.3.90.30.00

02.07.02.10.302.5000.2843.3.3.90.39.00

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a suplementação do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação no valor de R\$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7.482 de 20 de abril de 2021, depositado na conta 39.418-1, Banco do Brasil, agência 800-1.

Fontes de Recursos;

1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo

Estadual de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de outubro de 2021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal